

Nacional do concelho de Lagoa, delimitada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2000, de 1 de Julho.

Considerando que os sistemas REN afectados correspondem a “Praias, Arribas e Falésias”.

Considerando que de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Lagoa, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/94, de 10 de Maio e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 167/94, de 30 de Setembro, a implementação do projecto implica que venham a ocorrer intervenções em áreas classificadas como “Zonas de Recursos Naturais e Equilíbrio Ambiental – Área Natural de Nível 1 e Área Natural de Nível 2” e “Zonas de Ocupação Turística”, cujo uso é regulamentado, respectivamente, pelo disposto no artigo 31.º e nos artigos 18.º a 21.º do Regulamento.

Considerando que de acordo com a planta de síntese do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau - Vilamoura, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/99, de 27 de Abril, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2007, a implementação do projecto pretendido incide sobre “Espaços Naturais de Arribas”.

Considerando que para o segmento do litoral onde se pretende implementar o projecto, o regulamento do POOC define uma Faixa de Risco Máximo até 20 metros para terra da crista da arriba e uma Faixa de Protecção com 200 metros de largura para além do limite da anterior.

Considerando que a Estação Elevatória irá distar cerca de 60 metros à crista da arriba e, como tal, localizar-se fora da Faixa de Risco Máximo, não se colocando, consequentemente, objecções à concretização do projecto em apreço no que respeita às prescrições contidas no POOC.

Considerando que durante a fase de exploração, os impactes negativos são praticamente inexistentes, limitando-se, apenas, à presença do edifício de Estação Elevatória.

Considerando que o requerente deverá obter a respectiva licença de utilização do domínio hídrico.

Considerando que o projecto em causa foi objecto de aprovação pelo Instituto Regulador de Águas e Resíduos.

Considerando que as demais condicionantes legais e regulamentares em vigor não obstam à concretização do projecto.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, emitido em 14 de Novembro de 2007.

Considerando que o requerente deverá cumprir, obrigatoriamente, as seguintes medidas de minimização, com vista a evitar qualquer risco ou a minimizar eventuais impactes ambientais negativos:

- Em fase de obra, e antes da implantação da infra-estrutura, deverá o requerente proceder a sondagens expeditas para averiguar da capacidade de carga dos solos no local e confirmar a inexistência de cavidades cársticas não preenchidas que possam afectar a estabilidade da mesma.

- A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras, no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material.

- O movimento de máquinas deverá ser restringido ao estritamente necessário, utilizando-se sempre os mesmos acessos, tendo em vista evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno.

- As movimentações de terras deverão decorrer em períodos secos e na ausência de ventos fortes, por forma a evitar fenómenos erosivos.

- A limpeza de maquinaria e dos veículos e o seu enchimento com óleos e combustíveis deverá ser feita em locais impermeabilizados onde se poderá fazer a recolha selectiva deste tipo de resíduos, aos quais deve ser dado um destino final adequado, de acordo com a legislação em vigor.

- Após a realização dos trabalhos, devem ser removidos os materiais e entulhos para local adequado, de acordo com a legislação em vigor.

- Deverá, igualmente, proceder-se à renaturalização das áreas que tenham sido afectadas e que não pertençam à zona de intervenção, nomeadamente através da descompactação e arejamento dos solos com recurso à escarificação ou gradagem do solo e da recuperação do coberto vegetal recorrendo-se à utilização de vegetação autóctone.

Assim, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005 determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da sua última alteração pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público da obra de construção relativa ao “Subsistema de Vale da Lapa”, integrado no Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve, no concelho de Lagoa, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização constantes do parecer da CCDR – Algarve, o que, a não acontecer, determina imediatamente a obrigatoriedade do proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data

imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

1 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 4540/2008

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 2/10/2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (SG MAOTDR).

1 — Área de Actuação — As referidas nos artigos 2.º do Decreto Regulamentar 52/2007, de 27 de Abril e artigo 5.º da Portaria n.º 525/2007, de 30 de Abril, no que respeita às atribuições definidas para a Divisão de Assuntos Jurídicos no Despacho n.º 12 974/2007, de 1 de Maio, publicado no *Diário da República* n.º 120, 2.ª série, de 25 de Junho.

2 — Requisitos legais de provimento — Ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e reunir pelo menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Perfil pretendido — Licenciados em Direito.

4 — Condições preferenciais — Exercer ou já ter exercido funções dirigentes; exercer ou já ter exercido funções de apoio jurídico aos gabinetes dos membros do Governo e aos demais órgãos e serviços de Ministérios na área em que se insere o cargo a prover; ter experiência na área da consultadoria jurídica e do contencioso administrativo.

5 — Métodos de Selecção — Avaliação curricular e entrevista profissional.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Secretaria-Geral, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Rua de “O Século”, 51 — 3.º, 1200-433 Lisboa.

6.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação: nome, estado civil, residência, código postal e telefone;

b) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;

c) Indicação do procedimento a que se candidata, mediante referência ao presente aviso;

6.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de permanência nos serviços e actividades relevantes, bem como indicação das acções de formação profissional frequentadas, entidades que as promoveram, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

b) Declaração, autêntica ou autenticada, passada pelo Serviço, devidamente atualizada, da qual conste a existência e natureza do vínculo, a antiguidade, expressa em anos, na actual carreira;

c) Declaração das funções que desempenha/desempenhou no âmbito de cargos dirigentes, emitida pelo serviço;

d) Fotocópia dos documentos autênticos comprovativos das acções de formação frequentadas;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

7 — Os candidatos serão notificados para a realização da entrevista bem como do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, Secretário-Geral Adjunto do MAOTDR.

Vogais:

Licenciado Manuel Inácio da Silva Pinheiro, Subdirector-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano.

Professora Doutora Assunção Cristas, da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

23 de Janeiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

## Agência Portuguesa do Ambiente

### Aviso (extracto) n.º 4541/2008

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 15 de Janeiro de 2008 e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 478/99, de 29 de Junho, que aprova o Regulamento do Registo Nacional das ONGA e Equiparadas, com a redacção dada pela Portaria n.º 71/2003, de 20 de Janeiro, torna-se pública a listagem dos extractos dos actos, realizados até 31 de Dezembro de 2007, que determinaram a inscrição, modificação, suspensão ou anulação do registo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *António Gonçalves Henriques*.

### Registo Nacional das Organizações não-Governamentais de Ambiente (ONGA) e Equiparadas

#### Novas Inscrições

Por despacho do Presidente do Instituto do Ambiente, de 11-01-2007, foi inscrita a associação “AGRIARBOL — Associação dos Produtores Agro-Florestais da Terra Quente”, pessoa colectiva n.º 504710850, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A associação foi inscrita com o estatuto de Equiparada a ONGA, com o n.º 161/E.

Por despacho do Presidente do Instituto do Ambiente, de 11-01-2007, foi inscrita a “Associação Cívica dos Moradores de Alfornelos”, pessoa colectiva n.º 507284577, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A associação foi inscrita com o estatuto de ONGA de âmbito local, com o n.º 162/L.

Por despacho do Presidente do Instituto do Ambiente, de 30-01-2007, foi inscrita a “Associação Internacional de Investigadores em Educação Ambiental”, pessoa colectiva n.º 507525132, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A associação foi inscrita com o estatuto de Equiparada a ONGA, com o n.º 163/E.

Por despacho do Presidente do Instituto do Ambiente, de 20-03-2007, foi inscrita a associação “Erva Prata — Associação para a Valorização do Património Natural e Cultural das Arribas do Douro”, pessoa colectiva n.º 506539679, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A associação foi inscrita com o estatuto de ONGA de âmbito local, com o n.º 164/L.

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 04-06-2007, foi inscrita a associação “Felis Silvestris — Associação para a Conservação do Gato-Bravo”, pessoa colectiva n.º 506549950, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A associação foi inscrita com o estatuto de ONGA sem âmbito atribuído, com o n.º 165/SA.

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 12-11-2007, foi inscrita a associação “APAFDR — Associação Portuguesa de Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural”, pessoa colectiva n.º 507552075, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A associação foi inscrita com o estatuto de Equiparada a ONGA, com o n.º 166/E.

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 12-11-2007, foi inscrita a associação “Vertigem — Associação para a Promoção do Património”, pessoa colectiva n.º 504003437, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A associação foi inscrita com o estatuto de ONGA de âmbito local, com o n.º 167/L.

#### Modificação do Registo

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 20-11-2007, foi alterado o âmbito atribuído à associação “ADABATA — Associação para a Defesa do Ambiente no Baixo Tâmega”, pessoa colectiva n.º 504251759, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas, de ONGA de âmbito regional para ONGA sem âmbito atribuído. Passa a estar registada com o n.º 100/SA.

#### Levantamento da Suspensão do Registo

Por despacho do Presidente do Instituto do Ambiente, de 03-04-2007, foi levantada a suspensão da inscrição da associação “AMBEX — Associação de Moradores e Amigos das Freguesias de S. Francisco Xa-

vier e Santa Maria de Belém”, pessoa colectiva n.º 504519972, registo n.º 149/E, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 25-07-2007, foi levantada a suspensão da inscrição da associação “AZORICA — Associação de Defesa do Ambiente”, pessoa colectiva n.º 512032785, registo n.º 49/SA, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 27-11-2007, foi levantada a suspensão da inscrição da associação “Planeta Verde — Associação para a Protecção e Defesa da Floresta”, pessoa colectiva n.º 503018996, registo n.º 67/SA, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

#### Suspensão do Registo

Por despacho do Presidente do Instituto do Ambiente, de 23-04-2007, foi suspensa a inscrição da associação “Pinus — Associação de Defesa do Ambiente de Sermonde e Serzedo”, pessoa colectiva n.º 503455563, registo n.º 73/L, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 26-11-2007, foi suspensa a inscrição da “Associação de Defesa do Património, Ambiente e Consumidor ‘Amigos da Beira’”, pessoa colectiva n.º 501864130, registo n.º 15/R, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 26-11-2007, foi suspensa a inscrição da “Associação para a Defesa e Divulgação do Património Cultural de Torres Vedras”, pessoa colectiva n.º 500866139, registo n.º 31/L, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 26-11-2007, foi suspensa a inscrição da associação “Marés — Associação de Defesa do Ambiente”, pessoa colectiva n.º 504651935, registo n.º 114/L, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 14-12-2007, foi suspensa a inscrição da associação “SETA — Sociedade Portuguesa para o Desenvolvimento da Educação e do Turismo Sustentáveis”, pessoa colectiva n.º 507104366, registo n.º 154/SA, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

#### Anulação do Registo

Por despacho do Presidente do Instituto do Ambiente, de 13-02-2007, foi anulada a inscrição da associação “Crepúsculos — Associação de Defesa do Ambiente e Património”, pessoa colectiva n.º 503955400, registo n.º 113/SA, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do Presidente do Instituto do Ambiente, de 23-04-2007, foi anulada a inscrição da “Associação de Defesa do Património Cultural do Concelho de Bombarral”, pessoa colectiva n.º 503499781, registo n.º 105/E, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do Presidente do Instituto do Ambiente, de 23-04-2007, foi anulada a inscrição da associação “ARPA — Associação para a Recuperação do Património de Arruda”, pessoa colectiva n.º 504172891, registo n.º 84/L, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

### Aviso n.º 4542/2008

Por despacho de 8 de Janeiro do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do disposto no número 1, do artigo 5º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Esposende, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, e que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
- Assembleia Municipal de Esposende
- Câmara Municipal de Esposende
- Agência Portuguesa do Ambiente
- Instituto da Água, IP
- Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP
- Turismo de Portugal, IP
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico
- Direcção-Geral de Energia e Geologia
- Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos
- Direcção-Geral da Autoridade Marítima — Capitania do Porto de Viana do Castelo